



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.175/2007

“Autoriza o Poder Executivo cobrir despesas de formação de Vigilante e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso. Senhor **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado a cobrir despesas na formação de 12 (doze) Vigilantes de transporte de valores, escolta de valores, reciclagens, curso vip, condução de cães, tiro tático com PT e Gauge 12, com a Empresa SELF DEFENSE, Centro de Formação de Vigilantes Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.652.195/0001-64, com sede na cidade de Goiânia/GO, no valor de até R\$ 250, 00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno.

Parágrafo Único - Os alunos terão como despesas, os seguintes:

- I – Psicotécnico;
- II – Exames médicos;
- III – Alojamentos, e,
- IV – Refeições.

Art. 2º - A despesa referenciada no caput do artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09 SECERTARIA MUN. DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL
002 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0010 Administrações Gerais
2061 Manutenções e Encargos do Serviços Sociais
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Não é necessário a comprovação de despesas por parte dos alunos com a Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal